



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**  
**PROCESSO SA/DL Nº 87/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 16.138.420 e CPF/MF nº 050.510.528-43, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.704.499/0001-41, sediada na Rua Otilia Teixeira Benvindo, nº 2699, Bairro Eldorado, da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15040-214, telefone (17) 99206 8558, e-mail: [nicoartigraf@hotmail.com](mailto:nicoartigraf@hotmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 50/2021, representada pelo senhor **JEFFERSON REGIS BARSANELI PEREIRA**, portador do RG nº 24.696.703 e CPF/MF nº 202.660.608-03, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Itens | Descrição  | Unidade | Quantidade Estimada | Preço Unitário R\$ | Subtotal R\$ |
|-------|--|---------|---------------------|--------------------|--------------|
| 1     | Receituário controle especial – sulf. 75g c/ carbono – 1x0 – 22x16 cm, c/ 50 folhas Secretaria da Saúde. | BLOCOS  | 4.500               | 1,99               | 8.955,00     |



|    |   |        |     |       |          |
|----|---|--------|-----|-------|----------|
| 4  | Boletim de produção ambulatorial individualizado BPA com 100 folhas sulf 75 g 1 x 0 cor 21x31 cm Secretaria da saúde  | BLOCOS | 100 | 3,59  | 359,00   |
| 9  | Atestado médico sulf 75 g 1 x 0 21 x16 cm com 100 folhas Pronto Socorro.  | BLOCOS | 100 | 1,88  | 188,00   |
| 16 | Ficha de atendimento ambulatorial sulf 75 g 1 x 1 23 x 32 cm com 100 folhas Secretaria da Saúde.  | BLOCOS | 250 | 3,60  | 900,00   |
| 18 | Guia de referência e guia de contra referência Municipal Secretaria da Saúde sulf 75 g 1x0 22,5 x 31,5 bloco com 100 folhas   | BLOCOS | 50  | 3,69  | 184,50   |
| 20 | Ficha de requisição ser aux e diagnose Pronto Socorro sulf 75 g 1 x 0, 16 x 21,5 com 100 folhas Secretaria da Saúde   | BLOCOS | 400 | 1,88  | 752,00   |
| 21 | Guia de referencia Prefeitura de Monte Alto sulf 75 g 1 x 0, 22,5 x 31,5 com com 100 folhas Secretaria da Saúde.  | BLOCOS | 850 | 3,08  | 2.618,00 |
| 22 | Declaração Pronto Socorro Municipal de Monte alto Dr Aduino Freire de Andrade bloco com 100 folhas Secretaria da Saúde 1 x 0 sulfite 75 gr 16 x 21 cm   | BLOCOS | 80  | 1,88  | 150,40   |
| 23 | Receituário branco Pronto Socorro Municipal Monte Alto sulf 75 g 1 x 0, 23 x 16 cm blocos com 100 folhas Secretaria da Saúde.   | BLOCOS | 450 | 1,88  | 846,00   |
| 24 | Ficha de visita domiciliar e territorial frente e verso papel A 4 SULF 75 G 1 X 1 BLOCO 100 FOLHAS Secretaria da Saúde.   | BLOCOS | 20  | 3,88  | 77,60    |
| 25 | Auto de infração com 50 folhas cada 3 vias com número e serie notificação para dengue com prazo de defesa de 10 dias 50 x 3 1ª via sulf 60 g 2ª via sup. Bond, 3ª via sp bond 1 x 0 31 x 31 Secretaria da saúde | BLOCOS | 4   | 31,99 | 127,96   |
| 26 | Ficha de cronograma de visita semana saúde da família papel sulf 75 g 1 x1 folha A 4 BLOCO COM 100 folhas Secretaria da Saúde.  | BLOCOS | 100 | 3,79  | 379,00   |
| 27 | Guia de encaminhamento sulf 75g 1 x 0 21 x 16 cm com 100  | BLOCOS | 400 | 1,88  | 752,00   |



|    |   |        |     |       |        |
|----|---|--------|-----|-------|--------|
|    | folhas Secretaria da Saúde.   |        |     |       |        |
| 28 | Boletim de programação de DEMANDA BLOCO com 100 folhas sulf 75 g 1 x 0 cor 21x31 cm Secretaria da Saúde.  | BLOCOS | 20  | 3,88  | 77,60  |
| 30 | Boletim de Atividades de Vigilância e Controle, c/ 100 folhas,sulf. 75g,1x0 cor, 21x31 cm Secretaria da Saúde.  | BLOCOS | 100 | 3,79  | 379,00 |
| 31 | Auto de infração com 50 folhas cada 3 vias com número e serie a 2900 notificação com prazo de defesa de 10 dias 50 x 3 1ª via sulf 60 g 2ª via sup. Bond, 3ª via sp bond 1 x 0 31 x 31 Secretaria da saúde. | BLOCOS | 4   | 31,99 | 127,96 |
| 33 | CHECK LIST de viaturas bloco com 100 folhas SAMU 1 x0- 21 x 31 cm sulfite75 gr  | BLOCOS | 60  | 3,69  | 221,40 |
| 35 | Registro de atendimento de enfermagem COUR tamanho A 4 SULF 75 G impressão tinta preta frente e verso bloco com 100 folhas  | BLOCOS | 20  | 3,98  | 79,60  |
| 36 | Registro de atendimento de enfermagem DA UNIDADE DE SUPORTE BASICO UBS SAMU 192 tamanho A 4 SULF 75 G impressão tinta preta frente e verso bloco com 100 folhas   | BLOCOS | 20  | 3,98  | 79,60  |
| 37 | Requisição de mamografia com borda colorida verde com 100 folhas papel A4, 1 x 1 cor SULF 75 G Secretaria da Saúde. Frente e verso  | BLOCOS | 20  | 3,98  | 79,60  |
| 38 | Requisição de exame citopatológico colo de útero frente verso papel A 4 SULF 75 G 1 X 1 BLOCO com 100 folhas Secretaria da Saúde.   | BLOCOS | 30  | 3,98  | 119,40 |
| 43 | Encaminhamento 21x30cm, c/ 100 folhas- sulfite 75g, 1x0 cor ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROJETO LUZ E VIDA   | BLOCOS | 14  | 3,99  | 55,86  |
| 45 | FICHA ESTUDO SOCIO-ECONOMICO bloco com 50 folhas 1x0 sulfite 75 gramas 21 x 31 cm .ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROJETO LUZ E VIDA  | BLOCOS | 14  | 3,99  | 55,86  |



|                    |  |         |      |       |                  |
|--------------------|--|---------|------|-------|------------------|
| 47                 | Termo de Responsabilidade papel A4 BLOCO 100 folhas, sulfite 75g, ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROJETO LUZ E VIDA                                  | BLOCOS  | 40   | 3,79  | 151,60           |
| 48                 | FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGIA 1x0 sulfite 75 gramas 21 x 31 cm FRETE E VERSO ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE PROJETO LUZ E VIDA BLOCO COM 50 FOLHAS | BLOCOS  | 30   | 3,88  | 116,40           |
| 52                 | ORIENTAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO 21x30cm, c/ 100 folhas, sulfite 75g, 1x0 cor CREAS BLOCOS   | BLOCOS  | 2    | 22,00 | 44,00            |
| 66                 | Boletim de Ocorrência GCM - 42x32 cm, c/ 100 folhas, 1x1 cor, sulf. 75 g. Guarda Municipal bloco com 100 folhas  | BLOCOS  | 100  | 7,99  | 799,00           |
| 72                 | Folha de Cinco Minutos, c/ 100 folhas, sulfite 75g, 1x1 cor, 10 x 23 cm Área Azul  | BLOCOS  | 100  | 2,50  | 250,00           |
| 83                 | Pasta Protocolo Geral e Arquivo, 33x48, 1x0 cor, papel ficha ouro 180 g, com vinco SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  | UNIDADE | 1200 | 0,47  | 564,00           |
| 87                 | Papeletas media final-10 tiras por folha – 31x 21 cm,sulfite 75g,1 x 0 cor, com serrilha Secretaria da Educação. BLOCOS COM 100 FOLHAS                             | BLOCOS  | 50   | 4,50  | 225,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |      |       | <b>19.715,34</b> |

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no endereço designado no documento, onde a Secretaria requisitante promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do



documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a



fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão



da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 7 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA  
PREFEITURA

JEFFERSON REGIS BARSANELI PEREIRA  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA PEREZ PEREIRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

OBJETO: Registro de preços de impressos para diversos setores.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 7 de julho de 2021.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.510.528-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JEFFERSON REGIS BARSANELI PEREIRA

Cargo: Vendedor

CPF: 202.660.608-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**